



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 41 DE 16 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.687,42 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1749 de 13 de dezembro de 2022, na seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 7.687,42

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se redução da seguinte rubrica:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

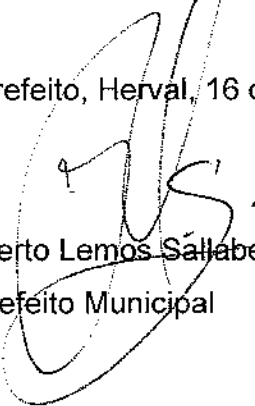
2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.687,42

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de junho de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

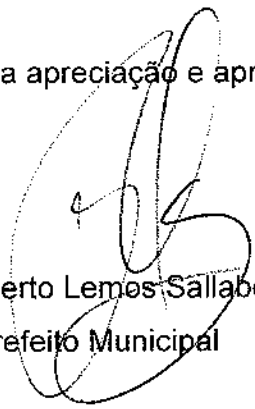


**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa acrescentar a natureza de despesa 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES na fonte de recursos 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS para que o Município possa arcar com despesas de pessoal referentes ao exercício anterior.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal